



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

**TERMO ADITIVO Nº 019/2019**

Ao Termo de Colaboração nº004/2018, celebrado entre o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, por intermédio do Departamento Municipal de Educação, Esporte e Lazer e a Associação de Pais e Mestres (APM) da EMEF PROFª. THEREZINHA DE LOURDES CAÇÃO GOYA, visando manutenção e conservação de prédios municipais e equipamentos das escolas da Rede Municipal de Ensino (PROJETO ZELADORIA).

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, os abaixo-assinados, de um lado o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.547.305/0001-93, com paço municipal (sede provisória) na Rua Polidoro Simões, 533, Jardim Tênis Clube, CEP 197000-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Prefeita, ALMIRA RIBAS GARMS, RG nº. 5.878.173-0 SSP/SP, CPF nº. 110.722.998-79, residente e domiciliada na Avenida Paraguaçu, nº 784, Bairro Centro, CEP 19.700-000, Município Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designado MUNICÍPIO, por intermédio do(a) DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, neste ato representado(a) pelo(a) Diretora, ELZA ARNELAS PACHECO, RG nº 4.374.911-2 SSP/SP e CPF nº 409.170.378-04, residente e domiciliado(a) na Avenida Paraguaçu, nº 927, Bairro Centro, CEP 19.700-000, Município Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designado(a) DEPARTAMENTO, e de outro lado, o(a) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES (APM) DA EMEF PROFª. THEREZINHA DE LOURDES CAÇÃO GOYA, inscrita no CNPJ sob o nº. 54.718.689/0001-13 com sede na Av. Manoel Antônio de Souza, 1.332, Telefone (18) 3361-5020, E-mail therezinha.goya@eparaguacu.sp.gov.br, Bairro Barra Funda, CEP 19700-000, Município Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo(a) Diretor Executivo, JULIANA CARVALHO RODRIGUES LIMA, RG nº 40.586.365-2 e CPF nº 313.203.138-09 residente e domiciliado(a) na Rua Francisco dos Santos, 340, Vila Affini, 19700-000, Município de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designada **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, **Lei Municipal nº 3.189, de 9 de março de 2018, Decreto Municipal nº 6.271, de 13 de março de 2018, Decreto Municipal nº 6.417, de 29 de março de 2019, Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017, nos termos do Processo Administrativo nº 1442/2018 e da solicitação de aditamento da OSC PARCEIRA e DEPARTAMENTO, integrantes deste instrumento, como se transcrito fossem, têm entre si justo e acordado o que segue:**



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

Termo Aditivo nº 019/2019 ..... Fls. 2 de 3

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Aditamento do Termo de Colaboração nº 004/2018, no que se refere à prorrogação de vigência, alteração do valor do desembolso e a utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria.

1.1.1. A vigência do Termo de Colaboração nº 004/2018 fica prorrogada por 12 (doze) meses, a partir de 1º de maio de 2019.

1.1.2. O valor total do Termo de Colaboração nº 004/2018 para a execução das ações e atividades previstas serão de **R\$ 11.261,88 (onze mil duzentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos)**, a ser repassado em parcelas mensais de R\$ 938,49 (novecentos e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos).

1.1.3. Fica a OSC PARCEIRA autorizada a utilizar **os rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes** antes do término da execução da parceria.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**


2.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do termo de colaboração de origem.


**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

3.1. O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no veículo local de publicação dos atos municipais, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

3.2. E, por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas acima, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias, todas de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 6 de maio de 2019.

  
ALMIRA RIBAS GARMS  
Prefeita

  
ELZA ARNELAS PACHECO  
Diretora do Departamento Municipal de Educação, Esporte e Lazer



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

Termo Aditivo nº 019/2019 ..... Fls. 3 de 3

**JULIANA CARVALHO RODRIGUES LIMA**  
Diretor Executivo

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome: Cristiane de O. Prado Siqueira  
RG nº RG: 37.827.010-2  
Assessora de Gabinete

2. \_\_\_\_\_

Nome: Rise Garcia Margal  
RG nº 25446430-0



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEF PROFª  
THEREZINHA DE LOURDES CAÇÃO GOYA**

Nome: Juliana Carvalho Rodrigues Lima
Cargo: Diretor Executivo
CPF: 313.203.138-09
RG: 40.586.365-2
Data de Nascimento: 22/11/84
Endereço residencial: Rua Francisco dos Santos, 340
E-mail institucional: therezinha.goya@eparaguacu.sp.gov.br
E-mail pessoal: julianacarvalho.rl@gmail.com
Telefone Residencial: (18) 3361-5571
Telefone Comercial: (18) 3361-5020
Telefone Celular: (18) 99709-1440
Período de gestão: 15/02/2019 à 14/02/2021

\* Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

X



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE  
NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):** Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** Associação de Pais e Mestres da EMEF PROF<sup>a</sup>. THEREZINHA DE LOURDES CAÇÃO GOYA

**TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM):** 004/2018

**OBJETO:** Manutenção e conservação de prédios municipais e equipamentos das escolas da Rede Municipal de Ensino (PROJETO ZELADORIA).

**ADVOGADO(S)/ Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Paraguaçu Paulista-SP, 6 de maio de 2019.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

**GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Almira Ribas Garms

Cargo: Prefeita

CPF: 110.722.998-79 RG: 5.878.173-0

Data de Nascimento: 24/06/1942

Endereço residencial completo: Avenida Paraguaçu, 784, Centro.

E-mail institucional: gabinete@eparaguacu.sp.gov.br

E-mail pessoal: almiragarms@hotmail.com

Telefone: (18) 3361-9100

Assinatura: \_\_\_\_\_

Responsáveis que assinaram o ajuste:

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Elza Arnelas Pacheco

Cargo: Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CPF: 409.170.378-04 RG: 4374911-2

Data de Nascimento: 11/04/1949

Endereço residencial completo: Av. Paraguaçu, 927, Centro.

E-mail institucional: elza.pacheco@eparaguacu.sp.gov.br

E-mail pessoal: elza.pacheco@uol.com.br

Telefone(s): (18) 3361-8440

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Juliana Carvalho Rodrigues Lima

Cargo: Diretor Executivo

CPF: 313.203.138-09 RG: 40.586.365-2

Data de Nascimento: 22/11/84

Endereço residencial completo: Rua Francisco dos Santos, 340

E-mail institucional: therezinha.goya@eparaguacu.sp.gov.br

E-mail pessoal: julianacarvalho.rl@gmail.com

Telefone(s): (18) 3361-5571 (18) 99709-1440

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo

**- ANEXO - PLANO DE TRABALHO**

## ANEXO III

## PLANO DE TRABALHO

Obs1.: Células fundo amarelo tem ajuda a clicar. Se não visível, clique na célula e em Dados no menu superior/ Validação / Ajuda para entrada de dados / Habilite a caixa para mostrar.  
Obs2.: Células com fundo cinza têm fórmulas e as com fundo cinza escuro têm fórmulas e orientações, conforme as de fundo amarelo.

## 1 DADOS CADASTRAIS

## 1.1 Entidade Proponente

Órgão ou Entidade Proponente		CNPJ	
APM DA EMEF PROFª THEREZINHA DE LOURDES CAÇÃO GOYA		54.718.689/0001-13	
Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)			
AV. MANOEL ANTONIO DE SOUZA, 1332, BARRA FUNDA			
Município	Estado	CEP	DDD/Telefone FAX
PARAGUAÇU PAULISTA	SP	19700000	1833615020
Banco	Agência	Conta Corrente	E-mail
BRASIL	105	30.847-1	therezinha.goya@eparaguacu.sp.gov.br
Dirigente			CPF
JULIANA CARVALHO RODRIGUES DE LIMA			313.203.138-09
RG / Órgão Exp.	Cargo		E-mail
40.586.365-2	DIRETOR EXECUTIVO		
Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)			CEP
RUA FRANCISCO DOS SANTOS, 340, VILA AFFINI			19700000
Responsável Técnico pelo Projeto			CPF
GIRLAINE ACORCI DA SILVA LIMA			262727208-07
RG / Órgão	Cargo	E-mail	
20362304-6 SSP	DIRETOR ESCOLA	girlaineacorci@yahoo.com.br	
Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)			CEP
RUA: YOSHIRO MATSUCURA, 195 – JARDIM PANAMBI			19700000
Área de Atuação (Assistência Social, Educação, Saúde ou outra)		Inscrição no Conselho Municipal (Nº e Data)	
EDUCAÇÃO			
Certificações / Cadastros Vigentes (Assinalar e Anexar Comprovante)			
CEBAS		CNEAS	
Outro:			
1.2 Entidade Executora			
Entidade Executora		CNPJ	
APM DA EMEF PROFª THEREZINHA DE LOURDESCAÇÃO GOYA		54.718.689/0001-13	
Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)		DDD/Telefone	
AV. MANOEL ANTONIO DE SOUZA, 1332, BARRA FUNDA		(18) 3361.50.20	
Dirigente			CPF
JULIANA CARVALHO RODRIGUES DE LIMA			313.203.138-09
RG / Órgão Exp.	Cargo	E-mail	
40.586.365-2 SSP	DIRETOR EXECUTIVO		
1.3 Entidade de Controle Social			
Entidade de Controle Social (Conselho Municipal)		CNPJ	
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)		DDD/Telefone	
Rua XV de novembro, 714, Centro		19700000	
Dirigente			CPF
Elza Arnelas Pacheco			409.170.378-04
RG / Órgão Exp.	Cargo	E-mail	
4374911-2	PRESIDENTE NATO C.M.E	educacao@eparaguacu.sp.gov.br	
Membro da Entidade Proponente ou Executora faz parte da Diretoria da Entidade de Controle Social? (Assinale)			
Sim		X Não	



APM DA EMEF PROFª THEREZINHA DE LOURDES CAÇÃO GOYA

ANEXO III – Plano de Trabalho

**2 APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO**

**2.1 Apresentação da Entidade Proponente (Breve resumo da área de atuação, estrutura administrativa e física)**

A Associação de Pais e Mestres (APM) da EMEF Profª Therezinha de Lourdes Cação Goya é uma instituição sem fins lucrativos constituída de pais e mestres, que visa promover a participação e a integração permanente das famílias no espaço escolar, mediando o contato e a relação com a administração escolar, a fim de colaborar de modo corresponsável com a missão educativa da escola. Na relação com a escola, a APM colabora na promoção da participação, convivência e integração dos pais, fortalecendo os vínculos da escola e famílias.

Os meios e recursos para atender os objetivos da APM, são obtidos através de contribuição de associados, convênios, subvenções diversas, doações e promoções.

A APM conta com o convênio Federal através do Programa Dinheiro Direto na Escola, recebendo anualmente verba para aquisição de bens permanentes e para material de consumo.

Além da verba Federal a partir de 2018 a APM conta com a parceria com a Prefeitura Municipal o Projeto Zeladoria visando a manutenção e conservação do prédios e equipamento da Unidade Escolar.

Em 2019 atendendo a solicitação do Fundo Nacional de Desenvolvimento a Educação (FNDE) alterou o Estatuto e a APM ficou instituída pelos os seguintes órgãos: Assembléia Geral, Conselho Deliberativo, Diretoria (Financeira e Executiva) e Conselho Fiscal. Todos os cargos ocupados são constituídos de professores, pais e funcionários da escola e são realizados de forma voluntária. O mandato dos membros é por meio de eleição com duração de dois anos podendo ser reconduzido por mais dois.

A APM da EMEF Profª Therezinha de Lourdes Cação Goya com sede na EMEF Profª Therezinha de Lourdes Cação Goya possui em seu espaço físico: 1 secretária, 1 sala de direção, 1 sala de orientador, 1 sala de professores, sala de informática, 7 salas de aula, 1 sala de recursos, 1 sala projeto reforço escolar(ASA), quadra poliesportiva e parque infantil.

**2.2 Histórico da Entidade Proponente (Fundação, evolução etc.)**

A APM da EMEF Profª Therezinha de Lourdes Cação Goya, foi fundada em 05/04/1991, sendo pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede até o ano de 2012 a Rua Rodovia Emiliano Lourenço de Carvalho, Km 59 – Bairro Entrocamento, da cidade de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo. Atende atualmente à Avenida Manoel Antonio de Souza, 1332, Barra Funda, Estado de São Paulo.

A EMEF Profª Therezinha de Lourdes de Cação Goya a qual a APM contribui era uma Unidade Escolar de Educação infantil e Fundamental nomeada até 2012 como EMEIF Profª Therezinha de Lourdes Cação Goya, localizada no Bairro do Entrocamento, Rodovia Mário L. Agostinho, Km 25 na zona rural de Paraguaçu Paulista fundada em 1994 e transferida para Avenida Manoel Antonio de Souza nº 1332, Barra Funda a partir De 2013, conforme decreto nº 5493, de 10 de maio de 2013. Do ano ano de 1994 a 2012 a escola atendia alunos da Educação Infantil de 4 a 6 anos e Ensino Fundamnetal I de 6 a 10 anos em salas multiseriadas. A partir de 07 de março de 3012 de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 5333 o Departamento de Educação obteve a autorização através do Prefeito Ediney Taveira Queiroz a transferência de local e de atendimento da escola devido ao número de redução de alunos do Barro Entrocamento. A EMEF Profª Therezinha de Cação Goya passou a atender os alunos em prédio cedido pelo Centro Educacional SESI Nº 380. O prédio foi construído em 1970 e em 2012 doado a Prefeitura Municipal de Educação.

O Estatuto da Unidade Executora foi alterado em 2005 para atender a lei vigente do código civil brasileiro. Em 2017 para alterar o nome e endereço da sede. E em 2019 atendendo às novas normas do FNDE.

A APM apresenta todas as suas prestação de contas federais do PDDE aprovadas pelo Fundo Nacional de Educação ( FNDE) e também as do Projeto Zeladoria.

A Unidade Escolar atende em média 290 alunos de Ensino Fundamental 1.

**APM DA EMEF PROFª THEREZINHA DE LOURDES CAÇÃO GOYA****ANEXO III – Plano de Trabalho****3 OBJETO DA PARCERIA**

Manutenção e conservação de prédio escolar e recuperação de equipamentos

**4 PÚBLICO-ALVO**

Indicação do Público-Alvo

Alunos, professores, funcionários e comunidade escolar.

**5 JUSTIFICATIVA**

A infra estrutura da rede escolar deve merecer destaque nas políticas públicas destinadas a assegurar o acesso e a permanência do aluno na escola. O projeto zeladoria contribui na agilização das manutenções e reparos nos equipamentos sob a responsabilidade do gestor escolar evitando-se situações, que no decorrer do ano letivo possa impossibilitar a rotina da Unidade sendo necessário que o gestor tome as devidas providências em tempo ágil para que não comprometa o calendário escolar, favorecendo ambiente adequado e seguro para que todos que no ambiente trabalham e estudam.

A preservação do espaço, do mobiliário e dos materiais é um sinal de respeito a todos que frequentam a escola e fazem dela um lugar de ensino e aprendizagem, convívio e crescimento.

**6 PRAZO DE EXECUÇÃO**

Nº de Meses (máximo de 60 meses):

12

Data Inicio:

01/05/2019

Data Fim (= Inicio + Nº de Meses):

30/04/2019

**7 VALOR GLOBAL**

Indicação do Valor Global (= Total R\$ Cronograma Físico)

R\$ 11261,88 + RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

**8 OBJETIVOS**

Descrição do Objetivo Geral

Desenvolver atividades correlatas as áreas de manutenção na edificação do prédio e equipamentos prevenindo o desgaste do patrimônio escolar,

Descrição dos Objetivos Específicos

Investir na manutenção e conservação, realizando reparos na estrutura do prédio escolar. Realizar a manutenção nos equipamentos para manter e prolongar sua vida útil, evitando descartes do patrimônio público.

**9 RESULTADOS ESPERADOS**

Descrição dos resultados esperados

Espera-se que as ações propiciem o surgimento de um olhar crítico por parte da comunidade quanto ao patrimônio, observando a importância de mantê-lo e utilizá-lo com responsabilidade. A manutenção contribui para que eles vivenciem: princípios de cidadania, respeito e conservação do patrimônio escolar e os resultados serão apresentados em assembleias gerais de pais e mestres para que todos possam participar do processo do Projeto Zeladoria















APM DA EMEF PROFª THEREZINHA DE LOURDES CAÇÃO GOYA  
ANEXO III – Plano de Trabalho

**16 DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal da Entidade Proponente, declaro, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta entidade:

- a) preenche os requisitos mínimos para o seu enquadramento como beneficiária de ajuste com o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, conforme exigido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;
- b) informará ao Município, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o monitoramento e controle das etapas (ações) a serem executadas no âmbito deste Plano de Trabalho;
- c) prestará contas das ações realizadas com recursos transferidos pelo Município destinados à execução do objeto deste Plano de Trabalho;
- d) manterá e movimentará em instituição financeira pública os recursos recebidos em conta bancária específica da parceria;
- e) não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- f) possui estrutura e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais;
- g) não possui entre seus dirigentes nenhum membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados membros do Poder Executivo, o Chefe do Poder Executivo, Vice Prefeito e Secretários Municipais ou cargo equivalente; e membros do Poder Legislativo, os Vereadores; ou membros do Ministério Público, como Procuradores e Promotores;
- h) nenhum dos dirigentes incorre nas situações de vedações, previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- i) não contratará ou remunerará a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- j) não contratará empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da entidade, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- l) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- m) esta ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 6.090/2017, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública municipal.

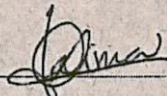
Paraguaçu Paulista-SP,

2

ABRIL

2019.

Assinatura:



Dirigente: JULIANA DE CARVALHO RODRIGUES DE LIMA

Proponente: APM DA EMEF PROFª THEREZINHA DE LOURDES CAÇÃO GOYA

**18 APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

O plano de trabalho e os documentos comprobatórios apresentados pelo Proponente, previstos na legislação que regula a matéria, foram analisados por técnicos deste órgão municipal, integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e pelo órgão de Assuntos Jurídicos da Prefeitura, conforme pareceres técnico e jurídico anexos, que manifestaram pela:

**Aprovação**

**Aprovação com Ressalvas**

**Reprovação**

a) A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

b) Nas hipóteses previstas nos artigos 40 e 41 do Decreto Municipal nº 6.090/2017, nos casos de dispensa ou inexigibilidade do chamamento público, o referido parecer jurídico será precedido de manifestação do órgão de Controle Interno.

c) No caso de Aprovação com Ressalvas deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados perante a entidade Proponente ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

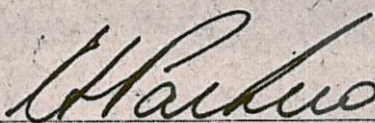
Paraguaçu Paulista-SP,

2

ABRIL

2019

Assinatura:



Dirigente:

ELZA ARNELAS PACHECO

Órgão Municipal: